



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI N° 3.079/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO SENHOR ALEXANDRE TALEB, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DA PARAÍBA. **Parecer pela Constitucionalidade da matéria.**

Parecer pela constitucionalidade e juridicidade - Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

AUTOR (A): Dep. WALLBER VIRGOLINO

RELATOR (A): Dep. JUTAY MENESES (Substituído na reunião pelo Dep. Júnior Araújo)

P A R E C E R N° 1037 /2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei n° 3.079/2021**, de autoria do **Dep. Wallber Virgolino**, o qual *“Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Alexandre Taleb, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.”*

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise institui que fica concedido Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Alexandre Taleb, pelos relevantes serviços prestados a Paraíba.

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, a sua justificativa em que esclarece a finalidade da proposição:

“O presente projeto de Lei tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Alexandre Taleb, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Alexandre Taleb nascido, em 11 de outubro de 1971, na capital do Estado do São Paulo, formado em Administração de Empresas e escritor de dois livros, um sobre inclusão da criança com deficiência em seu ambiente social e outro livro sobre “Imagem Masculina”.

O homenageado figurou entre os assessores jurídicos da Deputada Federal (SP) Mara Gabrilli, sendo em seguida alçado à Embaixador do Instituto Mara Gabrilli (IMG), ONG que apoia pesquisas e o paradesporto (atletas com deficiência). Foi homenageado na Câmara Municipal de São Paulo como Homem de Sucesso (2014 e 2015). Homenageado pelo Prêmio Magnífico aos melhores profissionais do ano 2014 e 2015, pela categoria Consultoria de Imagem. Teve quadro na televisão nos programas Otávio Mesquita no SBT e Rodrigo Faro, na Rede Record por 6 anos.

Taleb já esteve na Paraíba diversas vezes. Na primeira vez, veio ministrar um curso para empresários e, na ocasião, gravou vários vídeos e publicou nas suas redes sociais da internet, mostrando atrativos do estado, o que causou boa repercussão a empresários de outras localidades.

Ele conheceu os melhores e mais conceituados hotéis e fez questão de mostrar em detalhes o que a rede hoteleira tem para oferecer. Visitou diversos restaurantes, mostrando a culinária da Paraíba, que tem excelentes restaurantes e estão preparados para receber os mais exigentes turistas. Conheceu e divulgou praias, lojas, pontos turísticos, shoppings.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

Após as visitas e publicações de Alexandre Taleb, diversos empresários e investidores já o procuraram para saber mais informações e opinião sobre o que ele viu e conheceu na Paraíba, com o intuito de fazer estudos de viabilidade para possíveis investimentos em empreendimentos na Paraíba, por ter sido tão elogiada por ele.

Nessa esteira, não restam dúvidas quanto ao merecimento do reconhecimento ora sugerido, de modo que rogo pelo apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura apresentada”.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

Desta feita inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam o homenageado digno de receber a honraria da cidadania paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 3.079/2021.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

CONCLUSÃO:

Nestas condições, esta relatoria opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 3.079/2021**.

É como voto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2021.



JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -
RELATOR



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 3.079/2021**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2021


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


Eduardo Carneiro
Deputado Estadual - PRTB


Camila Tescano
Deputada Estadual - PSDB


JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -


DEP. HERVAZIO BEZERRA


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

DEP. JUTAY MENESES
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional do Analista Legislativo José João Correia de Oliveira Filho, Matrícula 290.858-1.